



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”

LEI MUNICIPAL Nº 903, DE 10 DE ABRIL DE 2008.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar veículo de propriedade do Município de Alexandria, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público, na forma da Lei 8.666/93, o veículo de propriedade do Município de Alexandria, com as seguintes características:

I – Tipo: AUTOMÓVEL, espécie PASSAGEIRO, Marca: VOLKSWAGEN, Modelo: SANTANA, Ano: 2005, Cor: AZUL, Chassi: 9BWAC03X85P003284, Placa: MXS 1457.

Art. 2º - Os recursos provenientes da venda do automóvel especificado no *caput* do artigo 1.º serão utilizados na compra de um novo veículo para o Município de Alexandria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de Abril de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal